



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 32/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ,  
E ANSUS SERVIÇOS LTDA.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.879/2017  
BASE LEGAL: ART. 24, II E X DA LEI 8.666/93

O Município de São Sepé, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº 1012634448 SJS/RS, CPF nº 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.127.846/0001-00, localizada à Rua Orlando Fração, nº. 118, sala 102, Bairro Duque de Caxias, Santa Maria/RS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em seção de 12/06/2002, NIRE 4320499282, neste ato representada pelo Sr ELTON GIOVANI TOMAZZETTI, brasileiro, estado civil, CPF 428.448.000-68, RG 8025491872, residente e domiciliado à Rua Carlos Hur, nº 31, Apto. 101, Bairro Uglione, Santa Maria, RS, CEP 97.070-790, ora CONTRATADA, tem, como justo e contrato o que segue:

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente contrato, como fundamento legal, adjudicação e homologação de proposta de preços efetuada no procedimento de Dispensa de Licitação nº 08/2017.

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o recolhimento dos resíduos do lixo contaminado (restos de caixões e roupas de falecidos) do Cemitério Municipal, sito na Avenida Marechal de Idelfonso Pires de Moraes, nº 1962, Bairro Pontes, resíduos aproximado de 8 bag's de 100 kg.

## CLÁUSULA II – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

## CLÁUSULA III – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços realizados, sendo o valor depositado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota fiscal visada pelo responsável do contrato.

## CLÁUSULA IV – DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

